

PORTARIA Nº 369/2020

Em, 30 de dezembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 17757/2020-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, e 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA DE LOURDES RICARTE DE CARVALHO**, matrícula nº 95.773-9, viúva do ex-servidor **ABRAÃO ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº 24.165-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, falecido em 17 de novembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 019/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021.

Suspende a necessidade de recadastramento (comprovação de vida) dos aposentados e pensionistas deste RPPS, como medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19)

A **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

Considerando as medidas sanitárias vigentes no Município de João Pessoa, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

Considerando que este órgão tem como destinatário principal dos seus serviços beneficiários idosos, portanto, pessoas relacionadas no grupo de risco da COVID-19;

Considerando as ações preventivas estabelecidas no Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19; e

Considerando a necessidade de diminuir a aglomeração de idosos, mitigando os riscos de transmissão da infecção humana pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as disposições contidas na **Portaria nº 341/2020**, de 04 de dezembro de 2020, publicada no semanário especial de 07 de dezembro de 2020, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica igualmente suspensa a obrigatoriedade de recadastramento (prova de vida) dos aposentados e pensionistas beneficiários deste RPPS, desobrigando-os do comparecimento a sede do IPMJP, até seja retomado o programa de recadastramento (prova de vida) sem prejuízos ao recebimento de seus benefícios.

Parágrafo Único – Quando da retomada da obrigatoriedade do programa de recadastramento (Prova de vida), os aposentados e pensionistas que tiverem feito aniversário durante o período de suspensão terão até 60 (sessenta) dias para efetuarem a prova de vida, sob pena de terem suspenso o seu benefício até que o mesmo seja efetuado.

Art. 3º. As medidas adotadas neste instrumento poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2021.



CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 020/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II da Lei nº 10.684 de 28 de dezembro de 2005, e o disposto na Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, conforme Portaria nº 719 de novembro de 2012 e alterações, a saber:

- a) Chefia da Divisão de Administração e Finanças (Presidente)
Suzana Sitônio de Eça (matrícula nº 60.084-9)
- b) Gerente do Fundo Previdenciário,
João Carlos de Oliveira Leão (Matrícula nº 60.080-6)
- c) Representante dos Servidores Ativos e Inativos
Ianne Profírio Queiroz (matrícula nº 70.988-3)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados a partir desta data.



CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 021/2021

João Pessoa, 01 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I – Nomear, **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS**, para cargo de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-1.

,03

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP